

Art. 6º Na implantação e conservação da referida obra, o DER DF deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela VIA040, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 7º O DER DF assumirá todo o ônus relativo à implantação, manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 8º O DER DF deverá encaminhar à Unidade Regional da ANTT e à VIA040 cópia do projeto "As built" em meio digital.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo à critério da ANTT.

Parágrafo Único. O DER DF abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS MACAGNAN FREIRE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos dos Processos nº 50500.012672/2021-38, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT visando à construção de rede de distribuição de água para travessia subterrânea e implantação de um trecho paralelo à via férrea, entre o km 115+675 m e o km 115+768 m, no município de Curitiba/PR, com impacto na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.012675/2021-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para a construção de rede subterrânea de água, paralela à via férrea, entre o km 10+130 m e o km 11+318 m, com impacto na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A., no município de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos dos Processos nº 50500.012670/2021-49 e 50500.012679/2021-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para a implantação de travessias subterrâneas de rede de água, nos quilômetros 116+654 m e 107+100 m, com impacto na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A., no município de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VGILSON GONÇALVES DE MATOS

PORTARIA Nº 29, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos dos Processos nº 50500.012640/2021-32 e 50500.012663/2021-47, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessias subterrâneas da ferrovia, no km 004+655 m e km 009+581, visando à implantação de redes de distribuição de água, no município de Curitiba/PR, com impacto na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos dos Processos nº 50500.014491/2021-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Neoenergia Jalapão Transmissão de Energia S.A., relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT visando à implantação de rede aérea de energia elétrica (Linha de Transmissão LT 500KV) para travessia da via férrea, no quilômetro 587+400 m, no município de Rio dos Bois/TO, com impacto na malha subconcedida à Ferrovia Norte Sul S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 218, DE 4 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, em cumprimento ao Agravo de Instrumento nº 1004815-23.2021.4.01.0000, constante do processo nº 00424.017550/2021-10, e conforme consta do processo nº 50500.306877/2019-67, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria SUPAS nº 587, de 5.8.2020, publicada no DOU de 20.8.2020, que deferiu o pedido da Nordeste Transportes Ltda, para a inclusão de novos mercados em sua Licença Operacional - LOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 100, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Estabelece o prazo para apresentação da manifestação técnica de que trata o art. 3º da Portaria MJSP nº 587, de 27 de outubro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista o disposto no inciso XV do art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no inciso XIII do art. 4º, nos incisos VII e XI do art. 5º e no inciso III do art. 6º, todos da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, no Decreto nº 10.101, de 6 de novembro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 08001.003426/2020-79, resolve:

Art. 1º O Grupo de Trabalho criado pela Portaria MJSP nº 587, de 27 de outubro de 2020, alterada pela Portaria MJSP nº 667, de 18 de dezembro de 2020, e pela Portaria MJSP nº 33, de 11 de janeiro de 2021, terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, contados da publicação desta Portaria, para apresentação da manifestação técnica de que trata o art. 3º da Portaria MJSP nº 587, de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

DECISÃO Nº 171, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08505.066967/2014-99.

Interessado: HUSSEIN TORMOS.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 321/2020/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (11698572), de 17/02/2021, e NÃO CONHEÇO do presente recurso administrativo interposto pelo pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado HUSSEIN TORMOS, nascido no dia 05/11/1987, nacional do Líbano, tendo em vista a sua intempetividade, não se enquadrando nos preceitos do art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro

DECISÃO Nº 172, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08505.070792/2014-14.

Interessado: HUSSEIN HAIDAR.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 316/2020/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (11694498), de 17/02/2021, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado HUSSEIN HAIDAR, nascido no dia 02/11/1969, nacional do Líbano, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro

DECISÃO Nº 173, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08505.070939/2014-76.

Interessado: ALI ALFAKIH.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 172/2020/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (11521480), de 17/02/2021, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado ALI ALFAKIH, nascido no dia 09/02/1995, nacional do Líbano, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro

DECISÃO Nº 174, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08212001564201571.

Interessado: AMIR.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 510/2020/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (12069115), de 17/2/2021, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado AMIR, nascido no dia 10/08/1978, nacional de Bangladesh, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro

DECISÃO Nº 175, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08505.071726/2016-23.

Interessada: DEMIRA NYAGA PINA.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 410/2020/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (11803700), de 17/02/2021, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada DEMIRA NYAGA PINA, nascida no dia 14/04/1994, nacional da Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro

DECISÃO Nº 176, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08505028775201565.

Interessada: DELPHINE KOLY.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 171/2020/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (11521210), de 17/02/2021, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada DELPHINE KOLY, nascida no dia 27/05/1970, nacional da Guiné, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro

